



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI CM Nº: 107/2025

“Autoriza o Poder Executivo a conceder transporte especializado para pacientes com mobilidade reduzida, obesidade severa, em uso contínuo de oxigênio ou acamados, em tratamento cirúrgico e pós-operatório, visando assegurar o acesso a tratamentos de saúde dentro do município de Divinópolis, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes eleitos aprova e eu, em seu nome na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar transporte especializado gratuito, para pacientes residentes no município que, por limitações físicas, ou condições clínicas, não possam utilizar meios convencionais de transporte para realizar tratamentos de saúde.

§ 1º O transporte previsto no caput desse art. destina-se prioritariamente a pacientes em tratamento de saúde pelo SUS (sistema único de saúde) dentro do município de Divinópolis, nos seguintes casos:

I – pacientes com obesidade severa;

II – pacientes em uso contínuo de oxigênio ou em condições de acamados

III – pacientes com mobilidade reduzida temporária ou permanente.

IV - Pacientes em tratamento cirúrgico ou período pós-operatório

§ 2º O transporte deverá ser realizado por veículos adaptados, devidamente equipados para garantir a segurança e o conforto ao paciente, inclusive com suporte para cilindros de oxigênio quando necessário.

Art. 2º - A concessão do benefício dependerá de requerimento formal do paciente ou responsável, acompanhado de laudo médico que comprove a necessidade do transporte especial.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a oferecer transporte especializado aos pacientes com mobilidade reduzida, obesidade severa, em uso contínuo de oxigênio, acamados ou em tratamento cirúrgico e pós-operatório, visando o acesso desses cidadãos aos serviços de saúde oferecidos dentro do município de Divinópolis pelo SUS (Sistema Único de Saúde), garantindo o direito à saúde e à mobilidade de pacientes que, por condições clínicas específicas, enfrentam severas dificuldades para se deslocar até os serviços de saúde ofertados pelo município. Muitos acabam interrompendo seus tratamentos por não possuírem meios adequados de transporte, o que agrava o quadro clínico do paciente e aumenta a demanda por atendimentos de urgência na UPA e nos postos de saúde. A disponibilização de transporte especializado proporcionará mais dignidade, segurança e continuidade aos cuidados desses cidadãos, promovendo saúde pública de forma mais equitativa e eficaz.

Trata-se de uma demanda urgente e de cunho eminentemente humanitário, pois diversos pacientes têm enfrentado graves dificuldades para dar continuidade nos seus tratamentos médicos em razão da falta de condições financeiras para contratar transporte especializado, devido o auto custo com o tratamento. Tal situação tem levado muitos a interromperem o tratamento, resultando em agravamentos clínicos e, muitas das vezes, internações que poderiam ser evitadas com a devida assistência.

Ao assegurar o transporte adequado ao paciente, o município estará promovendo a equidade no acesso ao sistema de saúde, cumprindo o que determina a Constituição Federal em seu artigo 196, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado. O projeto visa, ainda, evitar prejuízos à saúde de pessoas que, em situação de vulnerabilidade, dependem integralmente do poder público para exercer esse direito fundamental.

Ademais, a adoção de políticas públicas que assegurem a continuidade dos tratamentos pode, inclusive, representar economia aos cofres públicos em médio e longo prazo, ao evitar complicações decorrentes da interrupção do tratamento e consequentes atendimentos de emergência ou hospitalizações prolongadas.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

04K**VLO****E3Y****95W**